

Lei nº 1.660 de 1º de Novembro de 1967

Dispõe sobre o Natal do Funcionalismo Público Municipal, Pessoal Fixo e Variável, abre um crédito especial de R\$ 1.500,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros novos) destinado a fazer face às despesas com o Natal do Funcionalismo Público Municipal, Pessoal Fixo e Variável.

Artigo 2º - A despesa decorrente do crédito especial autorizado pelo artigo 1º desta lei, correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 1º de Novembro de 1967

Os - l - t - f - m - D -
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 1º de Novembro de 1967

Secretário